



Grupo Parlamentar

RENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE  
01.10.2003  


Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

**Requerimento nº 116/IX (2ª) – AL  
de 30 de Setembro de 2003**

**ASSUNTO: Situação da taxa de conservação de esgotos e da tarifa de saneamento  
no Município de São Brás de Alportel**


**Apresentado por: Deputados Manuel Oliveira e Vítor Reis (PSD)**

Tendo em vista habilitar os signatários com as informações úteis sobre a situação existente em todos os Municípios do continente, relativamente a taxas de conservação e tratamento de esgotos e tarifas de saneamento, requerem-se, nos termos regimentais e constitucionais, à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, as seguintes informações:

- 1) Sobre a taxa de conservação e tratamento de esgotos, regulada pela alínea l) do artigo 19º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais):
  - a) Se nesse Município é aplicada a taxa atrás referida e se esta teve origem no Decreto-Lei nº 31674, de 22 de Novembro de 1941;
  - b) Em caso afirmativo, qual a fórmula de cálculo do seu valor, a respectiva forma de cobrança e a periodicidade de pagamento das respectivas prestações;
  - c) Ainda em caso afirmativo, agradece-se o envio do respectivo regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, bem como o valor das receitas arrecadadas em cada um dos últimos 4 anos (1999 a 2002).
- 2) Sobre a tarifa de saneamento, regulada pela alínea b) do nº 1 do artigo 20º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais):
  - a) Se nesse Município é aplicada a tarifa atrás indicada;
  - b) Em caso afirmativo, qual a fórmula de cálculo do seu valor, a respectiva forma de cobrança e a periodicidade de pagamento das respectivas prestações;
  - c) Ainda em caso afirmativo, agradece-se o envio do respectivo regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, bem como o valor das receitas arrecadadas em cada um dos últimos 4 anos (1999 a 2002).

Os Deputados

  
Manuel Oliveira

  
Vítor Reis